



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
“Povo Forte, União que move!”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2026
DISPENSA Nº 006/2026

ÓRGÃO:

Fundo Municipal de Educação

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. Este estudo serve essencialmente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

1.3. O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, pombos e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas das escolas, creches e prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Educação.

2.2. Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações escolas, creches e prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Educação.

2.3. Manter as instalações das escolas, creches e prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Educação em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros;

2.4. Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários, servidores, estagiários e prestadores de serviço, visando também a conservação de documentos e equipamentos que poderão ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas.

2.5. Garantir aos usuários o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção dos reservatórios das unidades, conforme regulamenta a Fundação Nacional da Saúde/Ministério da Saúde. No caso em tela, tais serviços devem



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
“Povo Forte, União que move!”



ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado ou do Município para atender as necessidades de ação preventiva evitando a proliferação de pragas, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano.

2.6. Diante do exposto surge a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. Todo esse escopo pautado na garantia e controle de qualidade da execução dos serviços em níveis aceitáveis para validação efetiva das atividades, preconizados pelas normas regulamentadoras, órgãos fiscalizadores, conselhos ambientais (NR's – RDC's – ANVISA – MS – CONAMA – MMA).

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender as normas da RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, “Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas. ”, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

4.2. Requisitos qualitativos: A Contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; possuir quadro de pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços; utilizar produtos químicos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

4.3. Requisito quantitativo: Necessária a aplicação semestral dos produtos para melhor controle das pragas.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1. Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins e banco de preços.

5.2. A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras de Pium - Tocantins.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1. Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 644/2026, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
“Povo Forte, União que move!”



6.2. Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Dedetização, desratização, desinfecção, sanitização, limpeza e higienização de caixas d'agua dos prédios do Fundo Municipal de Educação.	01	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço, no qual nesse momento, está Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2. A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
“Povo Forte, União que move!”



09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1. Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2. A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Pium-TO, 03 de setembro de 2026.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Prefeito Municipal